

PORTARIA PROEPE N.º 31/2017

---

**APROVA O REGULAMENTO PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, BACHARELADO, MATRIZ CURRICULAR 2018, DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO.**

---

O Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão da FAE Centro Universitário, no uso das atribuições legais previstas no art. 18 do Regimento, baixa a seguinte

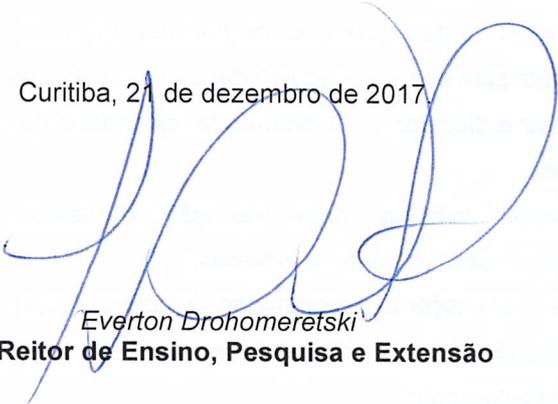
**P O R T A R I A**

**Art. 1º** Fica aprovado, conforme anexo, o Regulamento para as Atividades Complementares do Curso de Ciências Econômicas, bacharelado, Matriz Curricular 2018, da FAE Centro Universitário.

**Art. 2º** O Regulamento ora aprovado aplicar-se-á a todos os discentes do Curso de Ciências Econômicas, bacharelado, da FAE Centro Universitário, a partir do 1º semestre letivo de 2018.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Curitiba, 21 de dezembro de 2017.



Everton Drohomerecki  
**Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão**

## REGULAMENTO PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, BACHARELADO - MATRIZ CURRICULAR 2018

**Art. 1º** O presente Regulamento baseia-se na obrigatoriedade do cumprimento das 350 (trezentos e cinquenta) horas destinadas às Atividades Complementares do Curso de Ciências Econômicas, bacharelado, conforme a concepção do Projeto Pedagógico do referido curso, em conformidade com as diretrizes e normas institucionais.

**Art. 2º** As Atividades Complementares têm por objetivos:

- I. Desenvolver a autonomia intelectual do aluno, favorecendo sua participação em atividades de estudos diversificados que contribuam para a formação e atuação profissional;
- II. Encorajar as habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar;
- III. Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva;
- IV. Incentivar a participação do aluno em projetos de extensão universitária, tanto acadêmica como comunitária.

**Art. 3º** Compete à Coordenação do Curso:

- I. Propiciar, organizar e divulgar Atividades Complementares internas e externas;
- II. Incentivar a participação do aluno em eventos acadêmicos e culturais organizados por outros órgãos que não somente aqueles circunscritos na FAE Centro Universitário;
- III. Estabelecer vínculos com outros núcleos e órgãos internos e externos, junto aos quais os alunos possam desenvolver Atividades Complementares;
- IV. Organizar e divulgar, periodicamente, calendário das Atividades Complementares internas e externas;
- V. Estabelecer critérios para inscrição e seleção dos interessados nas Atividades Complementares internas e externas;
- VI. Analisar solicitações relacionadas à convalidação de horas e fiscalizar o processo de convalidação para garantir sua adequação ao projeto pedagógico dos respectivos cursos e a este regulamento.
- VII. Supervisionar o cumprimento da carga horária estipulada para as Atividades Complementares

**Art. 4º** São atribuições do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico:

- I. Registrar nos respectivos prontuários dos discentes as horas obtidas para integralização das Atividades Complementares em cada uma das atividades realizadas, respeitando-se as considerações da Coordenação do Curso;
- II. Supervisionar o cumprimento da carga horária estipulada para as Atividades Complementares;

- III. Receber, mediante requerimento do discente em protocolo apropriado, com os respectivos documentos comprobatórios;
- IV. Manter e controlar o registro das Atividades Complementares de cada discente, bem como os respectivos documentos comprobatórios;
- V. Emitir relatórios das horas integralizadas para o cumprimento das Atividades Complementares de cada discente.

**Art. 5º** Na FAE Centro Universitário, as Atividades Complementares são de responsabilidade discente, a serem cumpridas ao longo do curso, validadas de acordo com tabela específica anexa a este regulamento.

**Art. 6º** A convalidação das horas das Atividades Complementares deverá respeitar o disposto na tabela anexa, necessitando, para a convalidação, de documentação comprobatória, protocolada pelo discente na Central de Atendimento.

**§1º** As atividades certificadas pelo Núcleo de Extensão Universitária – NEU da FAE Centro Universitário serão encaminhadas para convalidação automaticamente, não havendo necessidade de protocolo junto à Central de Atendimento.

**§2º** Cabe à Coordenação de Curso julgar os pedidos de convalidação de horas de atividades não constantes nesta portaria.

**Art. 7º** Para efeito de comprovação oficial da carga horária em Atividades Complementares, o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico registrará as horas validadas no histórico escolar do discente.

**Art. 8º** Ao final do último semestre letivo, ao discente provável formando que não tiver cumprido as horas previstas para Atividades Complementares, será vedada a colação de grau até a devida comprovação do cumprimento das Atividades Complementares e demais componentes curriculares obrigatórios.

**§1º** As horas previstas para Atividades Complementares deverão ser cumpridas e devidamente comprovadas respeitando o prazo máximo para a integralização do curso prevista no Projeto Pedagógico do Curso.

**§2º** A data de conclusão de curso registrada em histórico escolar estará condicionada ao cumprimento das Atividades Complementares.

**Art. 9º** Somente poderão ser integralizadas no cômputo das horas das Atividades Complementares, inclusive para os discentes matriculados no último semestre, aquelas cujo

comprovação tenha sido protocoladas até 30 (trinta) dias antes do último dia letivo do último semestre do curso.

**Art. 10.** No caso de trancamento, quando do regresso do discente ao curso, este deverá cumprir as Atividades Complementares de responsabilidade discente.

**Art. 11.** Somente serão registradas e convalidadas as Atividades Complementares de discentes regularmente matriculados na FAE Centro Universitário.

**Art. 12.** Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Curso de Ciências Econômicas, bacharelado.

**Art. 13.** Este Regulamento entra em vigor nos termos de sua aprovação, observados os demais dispositivos legais e normativos na data da sua publicação.

**TABELA PARA A CONVALIDAÇÃO DE HORAS EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATRIZ CURRICULAR 2018**

	Tipo de Atividade	Número de horas para convalidação em Atividades Complementares
I.	Participação, apresentação de trabalhos e Organização de congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos, semana acadêmica e outras atividades de natureza acadêmico-científica dentro ou fora da Instituição, devidamente documentada através de relatório e assinada pela coordenação do curso e/ou um professor tutor da instituição.	<i>Até o limite de 30 horas por evento.</i>
II.	Atividades extraclasse realizadas junto ao laboratório de pesquisa da FAE	<i>Até o limite de 60 horas por semestre.</i>
III.	Atividade de Monitoria	<i>Até o limite de 60 horas por semestre.</i>
IV.	Participação em programas, projetos e ações da pastoral ou extensão universitária como: grupo de dança, teatro, coral e esportes	<i>Até o limite de 30 horas por semestre.</i>
V.	Participação no Projeto Rondon	<i>Até o limite de 80 horas por evento.</i>
VI.	Participação em cursos extracurriculares correlatos à área de Ciências Econômicas e gestão	<i>Até o limite de 30 horas por semestre.</i>
VII.	Desenvolvimento de Projetos de Iniciação Científica e de Pesquisa acadêmica desde que finalizado.	<i>Até o limite de 80 horas por projeto finalizado.</i>
VIII.	Participação em órgãos de representação estudantil, representantes de turma, representação discente em órgãos colegiados da Instituição bem como em órgãos de atividades de Classe Patronais e/ou Sindicais ou de trabalhadores.	<i>Até o limite 30 horas por mandato de representação certificado.</i>
IX.	Visitas técnicas à empresa ou órgãos públicos mediante aprovação prévia de um Plano de Visita Técnica.	<i>Até o limite de 30 horas por semestre.</i>
X.	Intercâmbios realizados com o objetivo de aperfeiçoamento acadêmico, incorporação de experiência profissional, estudo de línguas, mediante apresentação de certificado ou relatório.	<i>Até o limite de 60 horas por semestre.</i>
XI.	Intercâmbio acadêmico realizado mediante convênios ou não com Instituição de Ensino Superior	<i>Até o limite de 120 horas limitados a 60 horas por semestre.</i>
XII.	Produção de Artigos e Estudo de Caso publicado em revistas ou sites acadêmicos orientados por professores da Instituição	<i>Até o limite de 20 horas por publicação.</i>
XIII.	Participação como ouvinte e Assistência em Bancas de Apresentação de trabalho de TCC (Trabalho de conclusão de curso), comprovada por lista de presença validada pelo professor orientador do Trabalho e apresentado pela Coordenação do TCC.	<i>Até o limite de 20 horas por semestre (equivalendo a 5 bancas por semestre).</i>
XIV.	Participação em cursos extracurriculares de idiomas	<i>Até o limite de 30 horas por semestre.</i>
XV.	Estágio extracurricular remunerado ou não em empresas públicas ou privadas, para funções correlatas ao curso de Ciências Econômicas	<i>Limitado ao máximo de 15 horas por semestre podendo atingir o máximo de 60 horas.</i>

XVI.	Atividade profissional remunerada ou não exercida junto à entidade pública ou privada, para funções correlatas ao curso de administração desde que comprovado através de carteira e/ou contrato de trabalho	<i>Limitado ao máximo de 15 horas por semestre podendo atingir o máximo de 60 horas.</i>
XVII.	Disciplinas correlatas da área de Economia, Tecnologia, Sustentabilidade ou gestão cursadas na FAE ou em outra Instituição de Ensino Superior, com prazo de 02 (dois) anos	<i>50% da carga horária da disciplina, limitado ao máximo de 40 horas por disciplina).</i>